



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 021/2025

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 021/2025, o qual “*Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.836/2004, que Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa Guaíba Granitos Ltda para instalação de uma unidade industrial e dá outras providências*”.

A presente proposta legislativa visa dar cumprimento ao acordo judicial celebrado nos autos do Processo n.º 5001319-33.2019.8.21.0052 – Ação de Obrigação de Fazer Outorga de Escritura Pública, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Guaíba (cópia inclusa).

Nesse acordo celebrado, que foi homologado pelo juízo competente, o Município de Guaíba comprometeu-se a transmitir a propriedade plena dos imóveis objeto das matrículas n.ºs 59.485, 59486, 59487 e 59488, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, mediante a outorga da escritura de doação em favor da empresa GUAÍBA GRANITOS LTDA, cumprindo, assim, integralmente as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.836/2004.

Com efeito, para possibilitar o cumprimento da obrigação assumida, faz-se necessária a adequação da Lei Municipal n.º 1.836/2004, atualizando as informações atinentes aos lotes a serem doados, conforme matrículas do Registro de Imóveis.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 021/2025.

Guaíba, 12 de março de 2025.

**Marcelo Maranhata Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.836/2004, que “Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa Guaíba Granitos Ltda para instalação de uma unidade industrial e dá outras providências”

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.836, de 14 de janeiro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à empresa Guaíba Granitos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.931.196/0001-51, as seguintes frações de terras:

I – LOTE 01 – Um imóvel situado na Zona Urbana do Município de Guaíba, no Loteamento Distrito Industrial de Guaíba, na Zona Especial de Desenvolvimento Econômico, constituído do lote 01 (um), da quadra A, com área de 3.585,60m² (três mil e quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Guaíba, conforme matrícula n.º 59.485 do Registro de Imóveis de Guaíba, cópia anexa;

II – LOTE 02 - Um imóvel situado na Zona Urbana do Município de Guaíba, no Loteamento Distrito Industrial de Guaíba, na Zona Especial de Desenvolvimento Econômico, constituído do lote 02 (dois), da quadra A, com área de 3.585,60m² (três mil e quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Guaíba, conforme matrícula n.º 59.486 do Registro de Imóveis de Guaíba, cópia anexa;

III - LOTE 03 - Um imóvel situado na Zona Urbana do Município de Guaíba, no Loteamento Distrito Industrial de Guaíba, na Zona Especial de Desenvolvimento Econômico, constituído do lote 03 (três), da quadra A, com área de 3.585,60m² (três mil e quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Guaíba, conforme matrícula n.º 59.487 do Registro de Imóveis de Guaíba, cópia anexa;

IV - LOTE 04 - Um imóvel situado na Zona Urbana do Município de Guaíba, no Loteamento Distrito Industrial de Guaíba, na Zona Especial





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

de Desenvolvimento Econômico, constituído do lote 04 (quatro), da quadra A, com área de 5000,40m² (cinco mil metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Guaíba, conforme matrícula n.º 59.488 do Registro de Imóveis de Guaíba, cópia anexa; (N.R.)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de março de 2025.

Marcelo Maranata Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rafael de Ávila Teixeira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

